



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Avenida 21 de março, 344, Centro – Barra do Turvo – SP
E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br
CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

LEI MUNICIPAL Nº 866, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Fazenda e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$75.600,00** (setenta e cinco mil e seiscentos reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.08.00	Fundo Munic. de Assist. e Desenv. Social		
08.244.0206.1220	MCID – Recurso “Portaria nº 369 de 29/04/2020”		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	05	2.500,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	95	73.100,00
TOTAL			75.600,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal, 07 – Operações de Crédito, 08 – Emenda Parlamentar e 95 – Estadual Exerc. Anteriores

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com o saldo financeiro do Exercício anterior e atual de Contas Vinculadas (fonte de recurso 05 e 95) do Ministério da Cidadania (Portaria 369 de 29/04/2020) no valor de **R\$ 75.000,00**.

Art. 3º - Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo, SP, 28 de junho de 2023.

Jefferson Luiz Martins
Prefeito Municipal